Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/92

Súmula: Referenda o Termo Cooperativo de Parceria Educacional, entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do Art. 69, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, o Termo Cooperativo de Parceria Educacional nº 13/92, que é celebrado pela Secretaria de Estado da Educação e o Município da Lapa.

Art. 2º - O Termo Cooperativo de Parceria Educacional de que trata o artigo 1º, tem por objetivo a ação de Parceria Educacional entre a SEED e o Município da Lapa, visando o desenvolvimento do Ensino Fundamental, prioritariamente no que se refere as quatro séries iniciais, ao Pré-Escolar, à Educação Especial e ao Supletivo Fase I.

Art. 3º -Este termo também visa atender ao disposto no artigo 211, da Constituição Federal, bem como, os artigos 179 e 186 da Constituição Estadual.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 1.992.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.